

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 1ª Vara da Fazenda Pública

REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO Crédito do Requerente

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Dr. Ronnie Frank Torres Stone, desta Comarca de Manaus **REQUISITA** ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas as providências necessárias para o pagamento da importância global de **R\$ 112.095,00 (cento e doze mil, noventa e cinco reais)**, na forma a seguir discriminada:

Credor	CPF/CNPJ
ARISTEU TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	584.951.422-87

Crédito:

Valor Corrigido	Percentual dos juros aplicados	Valor do Juros
R\$ 106.007,26	%	R\$ 6.087,74

Valor Bruto: R\$ 112.095,00 Valor Líquido: R\$ 112.095,00

Ente público devedor: Estado do Amazonas
 CNPJ do ente devedor: 04.312.369/0001-90

Deduções:

Contribuição previdenciária	Órgão previdenciário	CNPJ do Órgão Previdenciário
(x)sim ()não	Amazonprev	04.986.163/0001-46

Imposto de Renda	Deduções da base de cálculo	Número de Meses RRA
(X)sim ()não	A CALCULAR	21

Natureza da obrigação (assunto) a que se refere o pagamento:
() Administrativo
() Constitucional
() Tributário
() Acidente de Trabalho

Natureza do crédito:

ALIMENTAR	COMUM
(x) Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões.	() Não-Alimentar
() Benefícios Previdenciários e Indenizações.	() Desapropriações – Único Imóvel
	Residencial do Credor (Art. 78, § 3°, ADCT)
Requerente: Aristeu Teixeira da Silva Junior Data de Nascimento:20/06/1977 (X) Ativo () Aposentado () Pensionista	
Doença Grave: () sim (X) não	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 1ª Vara da Fazenda Pública

Pessoa com deficiência: () sim (X) não	() Desapropriações - Demais
Pagamento da parcela superpreferencial: () sim (X) não	

- •Data-base utilizada na definição do valor do crédito: 17/11/2022
- •Data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão no processo de conhecimento: 22/07/2022
- •Data da certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução (impugnação ao cumprimento de sentença): 02/02/2023

Data do reconhecimento da parcela incontroversa, se for o caso: não há.

Número do processo de conhecimento: 0715290-91.2021.8.04.0001, distribuído em 30/08/2021.

Não houve a interposição de processo de execução autônomo, tendo em vista que a execução iniciou-se por petição nos próprios autos.

A Impugnação à execução ocorreu nos próprios.

Manaus, Estado do Amazonas, em 09 de março de 2023. Cledinaldo da Costa Ericeira, Assistente Judiciário, digitou, devidamente conferido por Marcelo Moraes Castello Branco, Diretor de Secretaria, e subscrito pelo MM. Juiz, conforme o constante nos autos, pelo que dou fé.

(assinado digitalmente)

Ronnie Frank Torres Stone

Juiz de Direito